

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0118

Página 1

**LEI Nº 424/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2019, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2018.

**§ Único** – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 6.177,29 (Seis mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 6.147,29

Reduzido 310

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30,00

Reduzido 311

Fonte 3313

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 6.177,29 (Seis mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de junho de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 425/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30,00

Reduzido 312

Fonte 1313

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de junho de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 38/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FARGOSO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e **DECRETA:**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0118

Página 2

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2019, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2018.

**§ Único** – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 6.177,29 (Seis mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 6.147,29

Reduzido 310

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30,00

Reduzido 311

Fonte 3313

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 6.177,29 (Seis mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO** correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de junho de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 39/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FARGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30,00

Reduzido 312

Fonte 1313

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de junho de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 40/2019**

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**DECRETA**

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Salto do Itararé, no dia 17 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

§1º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada na Biblioteca Municipal, situada a Rua Emilio Delsoto, nº 1.028, Centro, e terá início as 13:00 horas.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0118

Página 3

Art. 2º A I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I - Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**



**Poder Legislativo de Salto do Itararé**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 20-2019.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de concessão de 0,5 (meia) diária, para o dia 03.06.2019 no valor de R\$: 83,61 (oitenta e três reais e sessenta e um centavos), para o Presidente da Câmara Municipal Sr. Odair Maria da Silva, em viagem a cidade de Santo Antonio da Platina - PR, participar de reunião administrativa no Gepatria para tratar de alterações na Lei Municipal do sistema de Controle Interno.

**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 21-2019.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de concessão de 0,5 (meia) diária, para o dia 03.06.2019 no valor de R\$: 83,61 (oitenta e três reais e sessenta e um centavos), para o Vereador Sr. Mário César Espósito, em viagem a cidade de Santo Antonio da Platina - PR, participar de reunião administrativa no Gepatria para tratar de alterações na Lei Municipal do sistema de Controle Interno.

**PORTARIA N.º 06/2019**

Odair Maria da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em razão do requerimento apresentado na sessão ordinária do dia 04 de junho p.p. que descreveu supostas condutas a serem apuradas por este Poder Legislativo Municipal em seu papel fiscalizador.

**RESOLVE**

**Art. 1.º - INSTAURAR**, Comissão Especial de Investigação objetivando apurar os fatos ocorridos no dia 31 de maio de 2019 relativos apreensão, pela Polícia Militar, de 10 (dez) galões de 20 (vinte) litros, contendo supostamente óleo diesel, mediante denuncia de munícipes aos Vereadores desta Casa.

**Art. 2.º - NOMEAR** para compor a Comissão Especial de Investigação os Vereadores:

José Nildo dos Santos	Presidente
RG: 32.102.212-9	CPF: 170.287.128-26
Reginaldo Aparecido Alves	Relator
RG: 7.062.553-9	CPF: 020.965.389-20
Rubens Fernandes Leal	Membro
RG: 3.587.261-2	CPF: 548.970.929-49

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Investigação ora instalada valer-se-á de todos os meios legais, com o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão fundamentada dos Membros da Comissão Especial de Investigação.

**Art. 3.º** - Os trabalhos da Comissão Especial de Investigação terão como foco os fatos narrados no requerimento apresentado em Sessão Ordinária.

**Art. 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de junho de 2019.

**ODAIR MARIA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal